

## PORTARIA Nº 102/2018

O DOUTOR DOUGLAS CRISTIAN FONTANA, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

CONSIDERANDO as determinações da Resolução CNJ 134/2011; CONSIDERANDO os termos da Circular CGJ 144/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria e adequação ao procedimento adotado em relação aos bens apreendidos na Comarca de Seara.

## RESOLVE:

**DETERMINAR** os seguintes procedimentos em relação aos bens apreendidos:

 Bens apreendidos vinculados à processos com trânsito em julgado

Os bens apreendidos serão destinados, através de ato ordinatório, de acordo com as suas características. Assim, armas de fogo e munições serão encaminhadas à Casa Militar / Exército Brasileiro, armas brancas e objetos de valor irrisório serão encaminhados à Comissão de Gestão Socioambiental para destinação adequada e os bens úteis e de valor estimável serão doados a instituições sem fins lucrativos da Comarca.

## 2. Bens apreendidos vinculados à processos em curso

- 2.1 Armas e Munições: O Cartório Judicial deverá certificar a existência ou não do laudo pericial nos autos e intimar as partes para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, se há interesse na manutenção do bem para o processo, advertindo que a ausência de manifestação acarretará a imediata destinação dos bens à Casa Militar/Exército Brasileiro para destruição.
- 2.2 Drogas e Entorpecentes: O Cartório Judicial deverá certificar a existência ou não do laudo pericial, e, imediatamente após a denúncia, deverá ser

Portaria 102/2018



certificada a existência desta espécie de bem a qual será dada a devida destinação, nos termos da legislação vigente.

2.3 **Outros bens:** O Cartório Judicial deverá intimar as partes para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, se há interesse na manutenção do bem para o processo, advertindo que a ausência de manifestação acarretará a imediata destinação das armas brancas à Comissão de Gestão Socioambiental para destinação adequada dos materiais e dos demais objetos, o destino será analisado individualmente pelo Magistrado.

## 3. Bens apreendidos vinculados a processos de competência do Tribunal do Júri em curso

Todos os bens vinculados à processos de Competência do Tribunal do júri deverão ser mantidos sob a guarda da Secretaria do Foro até o trânsito em julgado da sentença. Após o trânsito em julgado, deve ser data a destinação de acordo com os itens precedentes.

- 4. Todos os bens deverão ser adequadamente cadastrados no SAJ e Sistema do CNJ pela distribuição, sempre que um novo procedimento ingressar ou nele adentrar a informação de apreensão de bens.
- 5. Sempre que o Ministério Público oferecer denúncia, deverá o cartório certificar e relacionar quais são os bens apreendidos no processo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Seara (SC), 11 de setembro de 2018.

DOUGLAS CRISTIAN FONTANA Juiz de Direito e Diretor do Foro

Portaria 102/2018 2